



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

## **DECRETO Nº 1.361, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

**Súmula:** Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 1.356, de 11 de abril de 2018, o qual determinou que a sede do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN passaria a funcionar no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Pedro Izidro de Medeiros”, localizado na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59343-000;

**CONSIDERANDO** a atual necessidade do Município de Jardim do Seridó/RN em construir um novo Abatedouro Público Municipal, que atenda todas as normas inerentes a segurança dos trabalhadores, a vigilância sanitária e a proteção ao meio ambiente.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **DESAFETADA** da categoria de bem de uso especial, passando a integrar a categoria de bem dominial do patrimônio disponível da Administração municipal, o imóvel localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, CEP 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, local onde funcionava a antiga sede do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN (antigo Centro Administrativo).

**Art. 2º.** Em observância ao disposto no art. 168 da Lei Orgânica Municipal, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com a abertura e a formalização de processo administrativo específico, a fim de que o Poder Executivo Municipal possa alienar o bem indicado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração fica autorizada a contratar, com observância as regras contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, profissional ou empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, CEP 59.343-000, Telefones: (84) 3472.3900, Fax: (84) 3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
[secretariadogabinete@outlook.com](mailto:secretariadogabinete@outlook.com)

especializada em avaliação de imóveis, a fim de aferir o atual valor de mercado do bem imóvel indicado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Com a conclusão do processo administrativo indicado no art. 2º deste Decreto, remetam-se os autos a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, com o objetivo de elaborar projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores de Jardim do Seridó/RN, requerendo-lhe autorização para que o Poder Executivo Municipal possa alienar o bem imóvel indicado no art. 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** Os recursos provenientes da alienação do imóvel indicado no art. 1º serão integralmente destinados a construção de um novo Abatedouro Público Municipal.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de abril de 2018.

---

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal